

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À ATIVIDADE CULTURAL E AOS AGENTES CULTURAIS DO ALENTEJO

No âmbito da Portaria n.º 37-A/2021, de 15 de fevereiro, do Ministério da Cultura, a Direção Regional de Cultura do Alentejo, em concordância com o disposto no n.º 1 e na alínea b), do n.º 2, do Decreto – Lei n.º 114/2012, de 25 de maio estabelece as normas para a atribuição de apoio à atividade cultural, a iniciativas culturais locais ou regionais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região que não integrem outros programas financiados pelo Ministério da Cultura, promovendo o acesso aos bens culturais e permitindo uma maior fruição cultural e um melhor conhecimento do Alentejo e das suas especificidades culturais.

Assim, e considerando as condições de produção e fruição cultural que resultam da crise sanitária provocada pela pandemia COVID-19, em 2021, é fixado um orçamento total de 107 mil euros no âmbito do Apoio à Atividade Cultural e aos Agentes Culturais do Alentejo.

A Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCAAlentejo) apreciará as propostas/pedidos de apoio apresentados nos diversos domínios artísticos e criativos, em função dos seguintes objetivos de política cultural:

- 1.1 Corrigir as assimetrias existentes no acesso à fruição da cultura;
- 1.2 Promover e divulgar o trabalho dos agentes e entidades culturais;
- 1.3 Facultar o acesso a uma maior valorização técnica e qualificação dos agentes culturais, elevando a qualidade da sua atividade, contribuindo para a melhoria das suas condições de trabalho;
- 1.4 Contribuir para a formação de públicos e para a qualidade do seu sentido crítico;
- 1.5 Contribuir para a consolidação da capacidade técnica e instrumental dos agentes e estruturas da região com níveis acrescidos de qualidade e desempenho;
- 1.6 Promover o livro e a leitura e o apoio à criação e às editoras, em áreas específicas cuja temática se encontre ligada ao Alentejo;
- 1.7 Divulgar e promover autores e agentes culturais do Alentejo através da edição de materiais discográficos/ audiovisuais/multimédia, que contribuam para a preservação e divulgação da memória coletiva da região;

2. Entidades Elegíveis:

- 2.1 Podem candidatar-se ao presente programa todos os agentes culturais da área de jurisdição da DRCAAlentejo, entidades individuais ou coletivas legalmente constituídas, sem fins lucrativos que não estejam a beneficiar, ao tempo da candidatura, de apoio de outras entidades tuteladas pelo Ministério da Cultura. Não são elegíveis para apoio as entidades com a natureza de Fundação.

3. Áreas/ Tipologias de Apoio:

3.1 Formação;

3.2 Aquisição de equipamentos;

3.3 produção/criação;

3.4 difusão: itinerância de exposições, digressão de espetáculos, realização/produção de encontros, festivais, seminários, colóquios e afins.

3.5 Edição (relacionada com o Alentejo):

- Estudos, obras literárias inéditas ou reedições, e outras publicações de interesse pedagógico-cultural;
- Cd's/ materiais audiovisuais ou multimédia;

4. Pedidos não passíveis de apoio:

4.1 Pedidos de apoio cuja atribuição é da competência de outros organismos, nomeadamente do Ministério da Cultura, bem como atividades de carácter predominantemente recreativo;

5. Critérios de Avaliação

São valorizados projetos e iniciativas que:

5.1 Estimulem e sensibilizem para o conhecimento da História e do Património da região, bem como dos seus atores;

5.2 Contribuam para a formação de Novos Públicos – tendo em vista a promoção da qualidade de vida e da qualificação das populações para uma cidadania ativa;

5.3 Sensibilizem e valorizem a Educação para a Cultura e para a Arte, desenvolvendo atividades de natureza cultural e educativa direcionadas a públicos infantojuvenis e/ou a novas franjas de público;

5.4 Contribuam para combater o despovoamento do interior e a exclusão social, através da inclusão de itinerâncias na programação, numa ótica de circulação pela região, privilegiando zonas menos favorecidas de oferta cultural;

5.5 Promovam a criação de parcerias/redes de colaboração entre várias entidades/instituições, tais como associações, estabelecimentos de ensino, autarquias, fundações, cooperativas, organismos estatais, etc.

5.6 Tenham impacto, a nível nacional, regional ou local.

6. Formalização de candidaturas:

6.1. As candidaturas deverão ser formalizadas pelos candidatos através do envio obrigatório dos seguintes elementos, sempre que aplicável e em função da respetiva tipologia de apoio solicitado:

a) Elementos de identificação da entidade candidata, nomeadamente, contactos (telefone, endereço eletrónico, etc.), identificação do interlocutor na presente candidatura;

b) Memória descritiva da ação/ iniciativa e respetivos elementos (sinopses, etc.);

c) Identificação das Equipas/Formadores/Responsáveis e respetivos currículos;

d) Orçamento do projeto/iniciativa devidamente detalhado;

e) Indicação da existência de outras entidades apoiantes/parceiras;

6.2. É obrigatório o envio dos seguintes documentos, sempre que se aplique à entidade candidata:

a) Comprovativo da constituição enquanto pessoa coletiva;

b) Cópia da ata de assembleia-geral de eleição dos últimos órgãos sociais;

c) Cópias do último relatório e contas e do plano de atividades para o ano a que respeita o apoio;

d) Outra documentação que a entidade candidata considere relevante para melhor análise e apreciação do projeto.

7. Apresentação das Candidaturas:

A candidatura consistirá na entrega da documentação exigida, preferencialmente através de correio eletrónico para o *e-mail* info@cultura-alentejo.gov.pt e/ou via correio postal, para o seguinte endereço: Direção Regional de Cultura do Alentejo, Rua de Burgos, n.º 5, 7000- 863 ÉVORA ou presencialmente, caso em que deverá ser solicitado comprovativo de entrega.

8. Apreciação:

A apreciação das candidaturas será efetuada por técnicos da DRCA Alentejo, e socorrer-se-á, sempre que necessário, de pareceres sectoriais solicitados a reconhecidos especialistas, sobre as matérias em causa.

9. Prazo para a apresentação de candidaturas:

As candidaturas poderão ser apresentadas no decurso do ano de 2021.

10. Forma de pagamento

O apoio será atribuído após seleção da candidatura e consubstancia-se da seguinte forma:

10.1 Pagamento total do apoio concedido à entidade requerente;

10.2 Os pagamentos serão efetivados desde que existam garantias comprovadas da viabilidade dos projetos/iniciativas/ações, à data da deliberação do apoio, e mediante entrega obrigatória neste serviço do respetivo documento comprovativo de despesa – fatura/recibo, bem como de Relatório Final, caso seja aplicável.

11. Publicidade:

11.1 As entidades beneficiárias de apoios comprometem-se a referir o apoio da DRCA Alentejo e, (nos casos em que se aplique, a inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas o logótipo aprovado da DRCA Alentejo enquanto entidade apoiante.

12. Apresentação de Relatório:

12.1 O processo de apoio conclui-se com a apresentação de um breve relatório demonstrativo da execução da iniciativa/ação apoiada em que se descreva a forma como a mesma decorreu, devendo o

mesmo ser apresentado, preferencialmente, até ao final do mês seguinte ao da conclusão do projeto/iniciativa.

12.2 No caso de apoio à edição, a entidade beneficiária deverá fazer prova da mesma através do envio de exemplar(es).

13. Desvios de finalidade:

A utilização de fundos públicos para fins diferentes dos indicados em fase de aprovação ou no relatório implica a devolução dos valores recebidos e a impossibilidade de futuras candidaturas e de atribuição de futuros apoios.

14. Casos excecionais

Sem prejuízo do previsto nestas normas, a Direção Regional de Cultura do Alentejo, em casos de excecional e reconhecida relevância cultural, devidamente justificados, poderá conceder apoios a iniciativas culturais não contempladas no presente documento.

15. Interpretação e casos omissos

Todas as lacunas e dúvidas suscitadas pela aplicação das presentes normas são resolvidas através de análise técnica, de harmonia com os fins e objetivos que lhe estão subjacentes, mediante decisão da Diretora Regional de Cultura do Alentejo

Esta informação encontra-se disponível na página *Web* da DRCAentejo, em www.cultura-alentejo.pt

Évora, 19 de fevereiro de 2021

A Diretora Regional de Cultura do Alentejo



Ana Paula Amendoeira